

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ALTAMIRA E A EMPRESA:
FRANCINALDO F. DE LIMA - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I-PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. MAXCINEI FERREIRA PACHECO** - Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA – PESSOA JURÍDICA

FRANCINALDO F. DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Porto Velho nº. 2027, CEP: 68.376-719, Bairro Ibiza, Altamira-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.821.342/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. FRANCINALDO FERREIRA DE LIMA, Brasileira, União Estável, empresário, portador do RG n.º 4932358 SSP/PA e do CPF n.º 767.782.662-87, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, 2027, Bairro Coperfron – Altamira-Pá, CEP: 68.370-001, Fone: 93-99127-0222, e-mail: naldobio2004@gmail.com.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica e/ou física para locação de barcos e veículos (COM CONDUTOR) para o Transporte de Cargas, Materiais, Equipamentos e Professores para as Escolas Ribeirinhas e das Resex's, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)

ROTAS DAS ESCOLAS RIBEIRINHAS E DAS ESCOLAS DAS RESERVAS EXTRATIVISTAS						
ITEM	POLO XINGU	1º. SEMESTRE	2º. SEMETRES	OBS:	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	Atendimento de 07 escolas: EMEIF Passai, EMEF Cristo Redentor, MEF Volta da Pedra, EMEF Humaitá, EMEF Baliza, EMEF Gabiroto e EMEF Bela Vista. Escolas localizadas as margens do Rio Xingu.	- 01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 25 toneladas; - 01 voadeira de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg.	- 01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 25 toneladas; - 01 voadeira de 12 metros com capacidade para 3.000Kg.	Garantir alimentação, cozinheiro e estivadores para embarcar e desembarcar alimentação escolar, materiais, mobiliários, equipamentos e outros; Meses: fevereiro e agosto.	41.800,00	83.600,00
2	Frete para retirada de professores, 27 botijas de gás e 07 tambores de armazenamento de combustível de 100 litros, 04 tambores de armazenamento de combustível de 200 litros e 12 tambores de armazenamento de combustível de 50 litros.	- 01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 10 toneladas. - 01 voadeira de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg.	- 01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 25 toneladas; - 01 voadeira de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg.	Meses: julho e dezembro.	31.450,00	62.900,00
3	Frete de 01 voadeira de 12 metros para equipe técnica da SEMED realizar visita administrativa e pedagógica nas escolas do Polo Xingu.	- 01 voadeira de 12 metros com capacidade para 3.000Kg.	- 01 voadeira de 12 metros com capacidade para 3.000Kg.	Garantir alimentação e cozinheiro.	33.450,00	66.900,00
ITEM	POLO IRIRI	1º. SEMESTRE	2º. SEMETRES	OBS:	VLR UNT.	VLR TOTAL

4	Frete para atendimento de 10 escolas da Reserva Extrativista do Rio Iri: EMEIF São Francisco, EMEIF Manelito, EMEIF Furo do Fava, EMEIF Cachoeirinha, EMEIF Boa Esperança do Iri, EMEIF Nosso Sonho, EMEIF Nova Iri, EMEIF Boa Vista, EMEIF Ideinha e EMEIF São Lucas.	- 01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 25 toneladas; - 02 voadeiras de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg; - 01 caminhão com capacidade igual ou superior a 15 toneladas para o percurso: Altamira ao Porto de Maribel/Rio Iri;	- 01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 25 toneladas; - 02 voadeiras de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg; - 01 caminhão com capacidade igual ou superior a 15 toneladas para o percurso: Altamira ao porto de Maribel/Rio Iri. Para transportar os professores das escolas das Resex Iri e Riozinho do Anfrísio.	Garantir alimentação, cozinheiro e estivadores para embarcar e desembarcar alimentação escolar, materiais, mobiliários, equipamentos e outros. Meses: fevereiro e agosto.	57.750,00	115.500,00
5	Frete para retirada de professores, 50 botijas de gás, 09 tambores de	- 01 embarcação fluvial com capacidade	- 01 embarcação fluvial com capacidade	Meses: julho e dezembro.	33.500,00	67.000,00

	armazenamento de combustível de 100 litros, 09 tambores de armazenamento de combustível de 200 litros e 20 tambores de armazenamento de combustível de 50 litros.	igual ou superior a 20 toneladas; - 02 voadeiras de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg.	igual ou superior a 20 toneladas; - 01 caminhão com capacidade igual ou superior a 15 toneladas para o percurso: Porto de Maribel até Altamira; - 01 micro-ônibus com capacidade para 30 pessoas. Percurso: Porto de Maribel até Altamira.			
6	Frete de 01 voadeira de 12 metros para equipe técnica da SEMED realizar visita administrativa e pedagógica nas escolas do Polo Iriri.	- 01 voadeira de 12 metros com capacidade para 3.000Kg.	- 01 voadeira de 12 metros com capacidade para 3.000Kg.	Garantir alimentação e cozinheiro.	42.00,00	84.000,00
ITEM	POLO RIOZINHO DO ANFRÍSIO	1º. SEMESTRE	2º. SEMETRES	OBSERVAÇÃO	VLR	INTERVALO PARA LANCE
7	Frete para atendimento de 06 escolas da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio: EMEIF Morro do Anfrísio, EMEIF Lajeado, EMEIF Boa Saúde, EMEIF Morro Verde,	-01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 20 toneladas; -01 voadeira de 12 metros com capacidade para 22 pessoa;	- 01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 25 toneladas; -01 voadeira de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg;	Garantir alimentação, cozinheiro e estivadores para embarcar e desembarcar alimentação escola, materiais, mobiliários, equipamentos e outros.	37.000,00	74.000,00

	EMEIF Paraíso Grande.	Novo e Praia	-01 caminhão com capacidade igual ou superior a 15 toneladas.	-01 caminhão com capacidade igual ou superior a 15 toneladas.	Meses: fevereiro e agosto.		
8	Frete para retirada de professores, 27 botijas de gás e 09 tambores de armazenamento de combustível de 100 litros, 01 tambor de armazenamento de combustível de 200 litros e 05 tambores armazenamento de combustível de 50 litros.		- 01 embarcação fluvial com capacidade para 27 botijas de gás, 07 tambores de armazenamento de combustível de 100 litros, 04 tambores de armazenamento de combustível de 200 litros e 12 tambores de armazenamento de combustível de 50 litros. - 01 voadeira de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg; - 01 caminhão com capacidade igual ou superior a 15 toneladas.	- 01 embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 20 toneladas; - 01 voadeira de 12 metros, com capacidade para 3.000Kg; - 01 caminhão com capacidade igual ou superior a 15 toneladas.	Meses: julho e dezembro.	29.000,00	58.000,00
9	Frete de 01 voadeira de 12 metros para a equipe técnica		- 01 voadeira de 12 metros com capacidade	- 01 voadeira de 12 metros com capacidade	Garantir alimentação e cozinheiro.	35.000,00	70.000,00

da SEMED realizar visita administrativa e pedagógica nas escolas do Polo Riozinho do Anfrísio.	para 3.000Kg.	para 3.000Kg.			
VALOR TOTAL					681.900,00

1.2 - É expressamente proibido a(o) CONTRATADO(A) trocar e/ou substituir o barco e/ou veículos objeto desse contrato, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, devendo nessa hipótese, o barco e/ ou veículos substituto ser apresentado ao representante autorizado da CONTRATANTE para a devida avaliação de estado de conservação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$: 681.900,00 (seiscentos e oitenta um mil e novecentos reais).

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

12.122.0006.2029-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.00.10.01 – Receita de Imposto e Transferência Educação.

15.73.00.00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação.

17.09.00.00 – Transferência da União de Recursos Hídricos

12.361.0010.2051 – Manutenção das Escolas das Resex.

33.90.36.00-Serviços de terceiros pessoa física.

33.90.39.00-Serviços de terceiros pessoa jurídica.

15.00.10.01-Receita de impostos e transferência da Educação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal e/ou recibo em 02 (duas) vias, no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços pela CONTRATADA.

4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - Especificação correta do objeto

4.5.2 - Número da licitação e contrato;

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação de barcos para o Transporte Escolar a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pelo FORNECEDOR;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

7.4 - Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA Contratante, mediante nomeação do servidor Sra. JOSIANE SANTOS DA SILVA, Portaria nº. 020/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 - não mantiver a proposta;

13.1.6 - cometer fraude fiscal;

13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 – multas, conforme a seguir:

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor aferido no mês em curso, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor aferido no mês em curso.

13.3.4 – Rescisão Contratual;

13.3.5 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 010/2022.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá a **duração até 31/12/2022**, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



MAIS VIDA. MAIS FUTURO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.553.049/0001-90
MAXCINEI FERREIRA PACHECO
CPF: 649.531.902-97
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

FRANCINALDO F. DE LIMA-ME
CNPJ: 24.821.342/0001-30
Francinaldo Ferreira Lima
CPF: 767.782.662-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF: _____

2- _____ - CPF: _____